



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E PREÇO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS-CREA-AL, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, representado neste ato pelo seu Presidente Engenheiro Civil FERNANDO DACAL REIS, portador do CPF 164.373.224-20, domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22, Farol- Maceió-AL, e **ABM SISTEMA CORPORATIVOS LTDA**- CNPJ nº 09.316.086/0001-30, com endereço na Rua Demócrito de Souza Filho, 502, Bairro Madalena, Recife-PE- CEP 50.610-120, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE JOSÉ DE FREITAS, de agora em diante denominada simplesmente de **CANAL DE DISTRIBUIÇÃO**, e a **SENIOR SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ nº 80.680.093/0001-81, sediada na Rua São Paulo, 825, CEP 89.012-000, bairro Centro Sul, aqui representada pelo Sr. Carlênio Bezerra Castela Branco, aqui denominada de PRODUTORA vêm celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 27/05/2011, nos termos adiantes ajustados, no que, couber a sua execução, às normas da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual previsto na cláusula III do contrato inicial, pelo prazo de 12 (doze) meses na forma estabelecida no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, para fornecimento de atualização e manutenção de software de Gestão de Pessoal e Controle de Ponto. Passando a vigorar entre 27/05/2015 até 26/05/2016.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

2.1. Durante a vigência deste 4º Termo Aditivo, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **Fernanda Fernandes da Costa Cavalcante**, designado Gestor contratual, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/1993.

2.2. O gestor do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços contratados.



[Handwritten signatures and initials]



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CLAÚSULA TERCEIRA- DO PREÇO

Fica reajustado o preço com base no INPC de 8,4160 no mês de maio de 2015, para o valor mensal de Rubi: R\$ 330,00 e Ronda Portaria 1.510: R\$ 319,00.

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

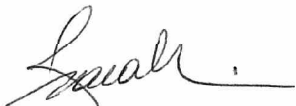
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original os anexos, firmado em 27/05/2011.

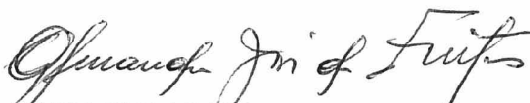
CLAÚSULA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

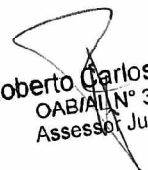
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Maceió-AL, 25 de maio de 2015.

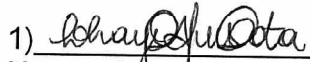

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL


ABM SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA
Alexandre José de Freitas


SENIOR SISTEMAS S.A
CLEVÂNIO BALLMANN
Gerente Administrativo Financeiro


Roberto Carlos Pontes
OAB/AL N° 3.767
Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) 
Nome: Chayse Chagas Alves Costa
CPF.: 047.889.954-84

2) 
Nome: Manoel Diego Santo Rimentel
CPF.: 071.731.934-21

Rua Dr. Oswaldo Sarmento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14





CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Testemunhas:

Jacymary P. Lustoza
1. JACYMARY LUSTOZA
CPF: 054.315.664-82

Lucélia Q. Leite
2. Lucélia Q. Leite
Nome: LUCÉLIA QUINTA NO 20270
CPF.: 085.703.444-81

**CREA-AL**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE ALAGOAS
(CREA/AL) E A EMPRESA
TECNOTECH SISTEMAS LTDA**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, representado pelo Presidente o Civil FERNANDO DACAL REIS- CPF 164.373.224-20.

CONTRATADA: a empresa **TECNOTECH SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.235/0001-04, estabelecida na Rua Palmira Wanderlei, nº 86, Quintas, Natal/RN, CEP. nº 59.035-130, representada pelo Sr **WANDERSON CÂMARA DOS SANTOS**, RG nº 1.769.012, CPF nº 048.781.034-18

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o 2º **TERMO ADITIVO** ao Contrato originário firmado em 16/05/2013, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por escopo a prestação de serviços relacionados à licença de uso de sistema corporativo do Crea/AL, incluindo, a migração de dados, a implantação, o direito de uso, o treinamento operacional e atualização, que contemple as atividades fins com abrangência da sede e das inspetorias deste Conselho.
- 1.2 O sistema deve ser capaz de importar e gerenciar, numa base de dados única, os dados do sistema, utilizado atualmente pelo Crea/AL, dentre os quais os relativos a profissionais, empresas, responsabilidades técnicas, anuidades, ART'S (Anotações de Responsabilidades Técnicas), auto de infração, dívida ativa, certidões, protocolos de

processos e demais informações que sejam imprescindíveis ao sistema operacional do Crea/AL, conforme especificações estabelecidas na Cláusula Primeira do Contrato originário celebrado em 16/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

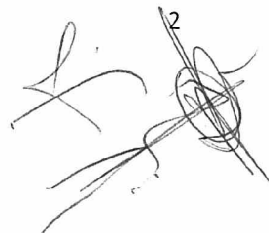
2.1 Ficam **ratificadas** as demais cláusulas do **Contrato originário** celebrado em **16/05/2013**, as do **procedimento licitatório nº 001/2013** e da **Tomada de Preço 001/2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O presente Termo Aditivo prorroga, por mais **12 (doze) meses**, a prazo de vigência contratual, passando a vigorar entre **16/05/2015 a 15/05/2016**, nos termos da Cláusula Quinta do contrato originário e do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 (*a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses*).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO:

- 4.1 O valor total deste Termo Aditivo será de **R\$ 70.470,18** (setenta mil quatrocentos e setenta reais e dezoito centavos). O referido valor não será reajustado, salvo as exceções previstas em lei (art. 65, parágrafo único da Lei 8.666/93). Neste caso, deve-se utilizar como referência o índice do INPC (item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato originário).
- 4.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Crea/AL, na seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 (Serviços de informática) conforme Cláusula Décima Primeira do contrato originário).



2

- 4.3 O pagamento mensal de R\$ 5.872,51 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), será efetuado por meio de crédito em **conta corrente nº 29.948-0, agência nº 1668-3, Banco do Brasil** (item 2.3 da Cláusula Segunda do contrato originário).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. Durante a vigência deste 2º Termo Aditivo, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **Afrânio Bastos de Medeiros Neto**, designado Gestor contratual, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 6.2. O gestor do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 6.2 O CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:





CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

7.1. Este 2º Termo Aditivo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial deste 1º Termo Aditivo ensejará a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.2 A rescisão deste Termo Aditivo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

8.1.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato);

8.1.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.1.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.1.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE:

9.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

4



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,
Gestor Contratual e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 15 de maio de 2015

CONTRATANTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea/AL
Eng. Civil Fernando Dacal Reis

CONTRATADA

TECNOTECH SISTEMAS LTDA
Wanderson Câmara dos Santos

GESTOR CONTRATUAL

Afrânio Bastos de Medeiros Neto

Testemunhas:

Nome: Elisandro Medeiros CPF: 043.884.674-56

Nome: Deise M. C. Almeida CPF: 042.624.834-10